



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2597/2021.

“FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, A “SEMANA DA ÁRVORE,” QUE SERÁ COMEMORADO NA TERCEIRA SEMANA DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a terceira semana do mês de setembro como a “Semana da Árvore,” a ser realizada anualmente no município.

Art. 2º - A “Semana da Árvore” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ Único - Na **Semana da Árvore**, poderão ser realizados inúmeros eventos, abrangendo os órgãos do governo municipal, escolas e outros segmentos da sociedade como: plantios, exposição, aula de técnica de remoção de parasitas, doação de mudas, entre outras atividades, todas em comemoração ao Dia da Árvore.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentar-se-á a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque-MS, 20 de outubro de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal